

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO(A) AUXILIAR DE SAÚDE

Portaria nº1041/2010 de 7 de outubro com alterações do decreto-lei nº 55/2018 de 6 de julho.

Saída profissional: Técnico(a) Auxiliar de Saúde

Família profissional: Tecnologias da Saúde

Área de educação e formação: 729 – Programas não classificados noutra área de formação

Perfil de desempenho à saída do curso

O **Técnico(a) Auxiliar de Saúde** é o profissional que, sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, auxilia na prestação de cuidados de saúde aos utentes, na recolha e transporte de amostras biológicas, na limpeza, higienização e transporte de roupas, materiais e equipamentos, na limpeza e higienização de espaços e no apoio logístico e administrativo das diferentes unidades e serviços de saúde.

As **atividades principais** a desempenhar por este técnico são:

1- Auxiliar na prestação de cuidados aos utentes, de acordo com orientações do enfermeiro:

- 1.1. Ajudar o utente nas necessidades de eliminação e nos cuidados de higiene e conforto de acordo com orientações do enfermeiro;
- 1.2. Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados de eliminação, nos cuidados de higiene e conforto ao utente e na realização de tratamentos a feridas e úlceras;
- 1.3. Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados ao utente que vai fazer, ou fez, uma intervenção cirúrgica;
- 1.4. Auxiliar nas tarefas de alimentação e hidratação do utente, nomeadamente na preparação de refeições ligeiras ou suplementos alimentares e no acompanhamento durante as refeições;
- 1.5. Executar tarefas que exijam uma intervenção imediata e simultânea ao alerta do profissional de saúde;
- 1.6. Auxiliar na transferência, posicionamento e transporte do utente, que necessita de ajuda total ou parcial, de acordo com orientações do profissional de saúde.

2 - Auxiliar nos cuidados pós-morte, de acordo com orientações do profissional de saúde.

3 - Assegurar a limpeza, higienização e transporte de roupas, espaços, materiais e equipamentos, sob a orientação de profissional de saúde:

- 3.1. Assegurar a recolha, transporte, triagem e acondicionamento de roupa da unidade do utente, de acordo com normas e ou procedimentos definidos;
- 3.2. Efetuar a limpeza e higienização das instalações/superfícies da unidade do utente, e de outros espaços específicos, de acordo com normas ou procedimentos definidos;
- 3.3. Efetuar a lavagem e desinfecção de material hoteleiro, material de apoio clínico em local próprio, de acordo com normas e ou procedimentos definidos;
- 3.4. Assegurar o armazenamento e conservação adequada de material hoteleiro, material de apoio clínico e clínico de acordo com normas e ou procedimentos definidos;
- 3.5. Efetuar a lavagem (manual e mecânica) e desinfecção química, em local apropriado, de equipamentos do serviço, de acordo com normas e ou procedimentos definidos;
- 3.6. Recolher, lavar e acondicionar os materiais e equipamentos utilizados na lavagem e desinfecção, de acordo com normas e ou procedimentos definidos, para posterior recolha de serviço interna ou externa;
- 3.7. Assegurar a recolha, triagem, transporte e acondicionamento de resíduos hospitalares, garantindo o manuseamento e transporte adequado dos mesmos de acordo com procedimentos definidos.

4 - Assegurar atividades de apoio ao funcionamento das diferentes unidades e serviços de saúde:

- 4.1. Efetuar a manutenção preventiva e reposição de material e equipamentos;
- 4.2. Efetuar o transporte de informação entre as diferentes unidades e serviços de prestação de cuidados de saúde;
- 4.3. Encaminhar os contactos telefónicos de acordo com normas e ou procedimentos definidos;
- 4.4. Encaminhar o utente, familiar e ou cuidador, de acordo com normas e ou procedimentos definidos.

5 - Auxiliar o profissional de saúde na recolha de amostras biológicas e transporte para o serviço adequado, de acordo com normas e ou procedimentos definidos.

Certificação escolar e profissional

- Curso do nível secundário de educação
- Qualificação profissional de nível IV.

TÉCNICO(A) AUXILIAR DE SAÚDE

Portaria nº1041/2010 de 7 de outubro com alterações do decreto-lei nº 55/2018 de 6 de julho.

Componentes de Formação	Cidadania e Desenvolvimento (f)	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL			
			1º	2º	3º	Total
			(10º)	(11º)	(12º)	
	Sócio - Cultural	Português	133	107	80	320
		Língua Estrangeira I	100	72	48	220
		Área de Integração	76	72	72	220
		Tecnologias de Informação e Comunicação	50	50	0	100
		Educação Física	52	51	37	140
	Científica	Matemática	99	102	0	201
		Física e Química	53	46	51	150
		Biologia	60	54	36	150
	Técnica	Saúde	100	125	125	350
		Gestão e Organização dos Serviços e Cuidados de Saúde	50	75	75	200
		Comunicação e Relações Interpessoais	75	50	50	175
		Higiene, Segurança e Cuidados Gerais	100	150	200	450
		Formação em Contexto de Trabalho	140	210	280	630
	Educação Moral e Religiosa (g)		30	30	30	90
	TOTAL HORAS ANO / CURSO		1088	1164	1054	3306

- f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
g) A disciplina de Educação Moral e Religiosa é de frequência facultativa.